



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 067, de 30 de setembro de 1977

Dispõe sobre o prazo para apresentação da documentação referida nas normas anexas à Resolução CNSP nº 08/75

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea “c”, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o disposto no item 1 das Normas anexas à Resolução CNSP nº 08/75, e o que consta do processo SUSEP 183.037/76,

RESOLVE :

1. Fixar em 15 (quinze) dias, a contar da data da reunião do Conselho de Administração que eleger administradores ou da assembléia-geral, em que tenha sido realizada a eleição, o prazo a que se refere o item 1 das Normas anexas à Resolução CNSP nº 08/75, de 03 de outubro de 1975, podendo o formulário cadastral (alínea “d” do artigo 5º), no entanto, ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias.

2. O pedido de homologação à SUSEP, e a documentação exigida no item 5 das citadas Normas, deverão constituir-se num processo à parte, caso a assembléia geral ordinária ou extraordinária, além da eleição de diretores, membros do Conselho de Administração, do Conselho Consultivo, do Conselho Fiscal e de demais órgãos estatutários, haja tomado outras deliberações.

3. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Circular nº 13. de 18.03.76.

ALPHEU AMARAL
Superintendente